LEI N° 3908, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da rubrica orçamentária de Contribuições no FUNDEB 30%.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches

1322: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições	R$ 315.000,00
TOTAL.....	**R$ 315.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 315.000,00
TOTAL.....	**R$ 315.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/01/2022 16:44:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2022 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61ef01b80178e.